



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

PLANO OPERATIVO SEMESTRAL – POS

Plano Operativo Semestral pactuado entre a da Santa Casa de Caridade e a Prefeitura Municipal de Jaguarão por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATUALIZAÇÃO

2026/02



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

CONSIDERANDO que a municipalização da saúde é um interativo legal emanado da Constituição Federal de 1988, e que vem sendo progressivamente imposta aos entes federados.

CONSIDERANDO aprimorar a resolutividade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde da comunidade de Jaguarão/RS.

CONSIDERANDO a autorização legislativa emanada pela Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual referentes ao ano de 2026 e ainda pelo Decreto Municipal 089 de 11 de junho de 2013.

RESOLVEM O MUNICIPIO DE JAGUARÃO E A SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO, ESTABELECEM O PRESENTE CONVÊNIO SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. DOS OBJETIVOS

O presente Plano Operativo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal e pela Santa Casa de Caridade de Jaguarão, tendo por objetivo definir as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores que foram pactuados entre as partes.

Registra-se que a Santa Casa de Caridade de Jaguarão encontra-se sob intervenção de ente federativo, nos termos do respectivo ato normativo que a instituiu, circunstância que impõe à entidade a observância rigorosa dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como dos demais princípios aplicáveis à gestão pública, devendo todos os atos praticados no âmbito deste Convênio atender ao interesse público, à transparência, à responsabilidade administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde.

2. DA MISSÃO INSTITUCIONAL

“A da Santa Casa Jaguarão caracteriza-se como um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, cuja missão é Promover resolutividade em saúde com ética, humanização e responsabilidade social.”

A Santa Casa de Caridade de Jaguarão está situada na Praça Dr. Hermes Pintos Affonso, s/n, Centro, Jaguarão - RS, CEP 96300-000 e apresenta importância regional por ser o único hospital de referência para a região vinculada ao SUS ofertante da integralidade dos serviços ambulatoriais como internação de clínica médica, cirurgia e pediatria, maternidade de risco habitual, saúde mental.

3. CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Para fins de realização dos serviços objeto do convênio, a CONVENIADA utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

4. DOS VEÍCULOS CEDIDOS PELO MUNICÍPIO

O Município, na qualidade de interventor da unidade hospitalar, cede à Santa Casa, a título gratuito e temporário, para apoio às atividades assistenciais e operacionais, 06 (seis) veículos, sendo 03 (três) ambulâncias, placas IYX3405, IYX3408 e IYW1698, uma (01) ambulância contendo Unidade de Terapia Intensiva Móvel placa Jba1e72, e dois 02 carros um Ônix placa IYP0405 e um Celta placa IUZ0394, os quais deverão ser utilizados exclusivamente no interesse do serviço público de saúde.

Das 04 (quatro) ambulâncias cedidas, 02 (duas) serão destinadas de forma exclusiva e prioritária ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

01 (uma) ambulância será de uso exclusivo para transporte que necessite de Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI);

01 (uma) ambulância poderá, excepcionalmente, ser utilizada para a realização de transporte particular mediante cobrança ou utilização de plano de saúde, desde que não esteja sendo utilizada ou requisitada para atendimento de usuários do SUS no momento da solicitação, não podendo, em nenhuma hipótese, haver prejuízo, restrição ou atraso no atendimento público de saúde;

Qualquer das 3 (três) ambulâncias que não possuem UTI, poderão ser utilizadas em eventos no Município;

Os carros, modelos Ônix placa IYP0405 e Celta e placa IUZ0394, ficarão destinados ao suporte das atividades do Pronto-Socorro e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para fins administrativos, operacionais e assistenciais correlatos.

A utilização dos veículos cedidos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo à Santa Casa zelar pela guarda, conservação, manutenção, controle de uso e correta destinação da frota.

É vedada a utilização dos veículos para fins diversos daqueles previstos neste Plano Operativo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal.

A Santa Casa é responsável pela boa utilização dos veículos, devendo realizar manutenção preventiva e de todo e qualquer reparo, desde já fica expressamente autorizada a custear os referidos gastos devendo informar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 5 (cinco) dias para ajuste do repasse financeiro.

Havendo necessidade a Santa Casa poderá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde a cedência temporária de outros veículos a fim de suprir necessidades extraordinárias, ficando aquela responsável pela boa utilização dos veículos, devendo realizar manutenção preventiva e de todo e qualquer reparo, desde já fica expressamente autorizada a custear os referidos gastos devendo informar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 5 (cinco) dias para ajuste do repasse financeiro.



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

Indicadores:

- a) Apresentar relatório mensal de manutenções preventivas realizadas;
- b) Apresentar relatório mensal do número de transportes realizados via SUS;
- c) Apresentar relatório mensal do número de transportes particulares realizados;
- d) Apresentar relatório mensal do número de ocorrências de acidentes ou danos com veículos durante o período, com respectivo registro e providências adotadas.

5. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Santa Casa de Caridade de Jaguarão deverá atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

5.1. ATENÇÃO À SAÚDE

A assistência à saúde a ser prestada pela Santa Casa de Caridade deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos ofertados nos termos deste Plano Operativo que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários do município de Jaguarão e demais municípios da microrregião (Arroio Grande, Herval, Pedro Osório, Cerrito, Capão do Leão, São José do Norte, São Lourenço, Arroio do Padre, Turucu e Pedras Altas) que lhe forem encaminhados pelo SUS. Os serviços conveniados serão prestados diretamente por profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que prestem serviços neste estabelecimento.

São deveres da Santa Casa de Caridade de Jaguarão, no âmbito da atenção à saúde:

A Santa Casa é responsável por prestar assistência integral aos pacientes, abrangendo atendimento ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, além de serviços de apoio, alimentação e saúde do trabalhador.

Assistência ambulatorial

Deve realizar consultas médicas em diversas especialidades, interconsultas, atendimentos pré e pós-operatórios, pré-anestesia, pequenas cirurgias, cirurgias ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagem, hemoterapia e terapias diversas. Também deve contar com equipe multiprofissional, incluindo enfermagem e anatomia patológica, garantindo cuidados especializados conforme necessidade do paciente.

Assistência hospitalar

Deve disponibilizar leitos para internações eletivas e de urgência, utilizar salas cirúrgicas e recursos de diagnóstico e tratamento, manter médicos, cirurgiões, anestesistas e equipe de enfermagem em



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

regime 24 horas. É responsável pelo fornecimento de medicamentos, materiais médicos, sangue e hemoderivados, serviços de hotelaria (roupas de cama), alimentação adequada às dietas prescritas, exames laboratoriais, ultrassonografia, exames de imagem (raio X), tomografia e outros procedimentos necessários ao atendimento. Também deve oferecer serviços de apoio, como assistência social, farmacêutica, nutrição, fisioterapia e enfermagem.

Internação e acompanhamento do paciente

Deve internar pacientes conforme necessidade, garantindo acompanhamento contínuo, acomodação adequada e presença de acompanhante quando indicado. Deve assegurar internação nos leitos convenientes, mesmo que seja necessário utilizar leito de padrão superior, sem cobrança adicional. Atender emergências e urgências independentemente de documentação prévia.

Medicamentos

Deve promover o uso racional de medicamentos, priorizar genéricos e garantir segurança, eficácia e qualidade, cumprindo normas sanitárias.

Alimentação nutricional

Deve elaborar e acompanhar cardápios e protocolos clínico-nutricionais, avaliar estado nutricional dos pacientes, monitorar dietas líquidas administradas por sonda e infantis, preparar dietas específicas para exames e garantir alimentação adequada, saudável e segura.

Saúde do trabalhador

Deve desenvolver ações para prevenir doenças ocupacionais, controlar absenteísmo, garantir notificação de casos, assegurar condições de trabalho seguras e promover ambientes laborais saudáveis.

5.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.2.1. Saúde Materno infantil

A Santa Casa de Caridade de Jaguarão deverá desenvolver projetos e ações voltados à promoção da atenção integral à saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como ações de combate e prevenção ao câncer, especialmente durante o período do Outubro Rosa. Também deverá promover a atenção clínico-ginecológica, incluindo o atendimento às portadoras da infecção pelo HIV e de outras doenças sexualmente transmissíveis. Será priorizado o parto normal ou natural como modalidade preferencial da assistência obstétrica prestada pela Maternidade, além da promoção de uma atenção obstétrica e neonatal qualificada e humanizada, contemplando inclusive a assistência ao abortamento em condições inseguras para mulheres e adolescentes. A instituição deverá ainda descrever a implantação de projetos especiais ou inovadores para a área e garantir a



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

manutenção de plantão presencial de anestesista durante 24 horas por dia, nos sete dias da semana, na Maternidade da Santa Casa.

Ações/Metas:

- a) Promover a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde;
- b) Promover ações de combate a prevenção de câncer, principalmente durante o outubro rosa;
- c) Promover a atenção clínico-ginecológica, inclusive para as portadoras da infecção pelo HIV e outras DSTs;
- d) Priorizar o parto normal ou natural como modalidade preferencial da assistência obstétrica prestada pela Maternidade;
- e) Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições inseguras, para mulheres e adolescentes;
- f) Descrever a implantação de projetos especiais/inovadores para a área;
- g) Garantir o plantão presencial de anestesista 24 horas por dia nos sete dias da semana na Maternidade da Santa Casa;
- h) Promover a saúde auditiva da criança, através de realização de testes auditivos.

Indicadores:

- a) Acolher pelo menos 95% das gestantes encaminhadas pelas UBS;
- b) Ter 100% dos partos com partograma devidamente preenchido no prontuário;
- c) Ter 100% das internações obstétricas com cobertura de equipe multiprofissional completa (pedriatra, anestesista e enfermagem);
- d) Ter 100% dos recém-nascidos que necessitam de cuidados intermediários assistidos em berçário adequado;
- e) Ter 100% das gestantes classificadas como alto risco encaminhadas à instituição de referência;
- f) Ter pelo menos 95% dos atendimentos ginecológicos de urgência resolvidos no próprio Hospital, ou devidamente referenciados;
- g) Ter 100% das crianças expostas ao vírus HIV acompanhadas por pediatra;
- h) Disponibilizar teste de HIV para 100% das gestantes;
- i) Disponibilizar teste da orelhinha para 100% dos bebês nascidos na Santa Casa.

5.2.2. Urgência e Emergência – Pronto Atendimento (PA)

Nos casos de urgência e emergência a Santa Casa de Caridade de Jaguarão deverá garantir o atendimento integral através de equipe médica e equipe multidisciplinar aos usuários referenciados de outros serviços de saúde ou em casos específicos através de demanda espontânea no Serviço Médico de Urgência.



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde as rotinas e fluxos de atendimento no Serviço Médico de Urgência, a fim de dar conhecimento aos demais parceiros do sistema de urgência e emergência do Município. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as alterações da rotina do atendimento de urgência/emergência, que porventura venha a ocorrer no Serviço Médico de Urgência.

Ações/Metas:

- a) Disponibilizar Médicos socorristas, em regime de plantão de 24 horas, presentes, sem ausentar-se do recinto do Pronto Atendimento, com plantões diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de urgências-emergências;
- b) Disponibilizar segundo médico presencial no horário de pico, entre 10hs e 22hs, e para transferências de pacientes para outras localidades, em regime de sobreaviso, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- c) Disponibilizar um coordenador administrativo para o gerenciamento do Pronto Atendimento e de todas as atividades inerentes ao mesmo, com contato aberto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Disponibilizar enfermagem e pessoal especializado no Pronto Atendimento, bem como funcionários para atendimento ao público de forma humanizada e acolhedora;
- e) Manter estoque completo de insumos e medicamentos necessários aos mais diversos atendimentos;
- f) Disponibilizar instalações físicas necessárias e indispensáveis ao serviço;
- g) Disponibilizar equipamentos em todos os setores do serviço e que forem indispensáveis para um eficiente e resolutivo atendimento;
- h) Priorizar o atendimento dos pacientes vindos de ambulância (urgência e emergência), encaminhados pelas UBS;
- i) Manter serviço de atendimento de diagnose terapêutica (SADT) 24 horas diárias, em regime de retaguarda, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) Manter serviço de exames laboratoriais em regime de plantão de retaguarda de 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- k) Manter reserva de sangue para os casos emergenciais;
- l) Reduzir consultas eletivas de retorno no Pronto Atendimento;
- m) Realizar a manutenção e reparo nos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, bem como, pequenas obras de manutenção predial que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços e comodidade dos usuários, utilizando verbas de custeio do presente convênio;
- n) Durante período de carnaval, será reforçado o plantão do Pronto Socorro, com mais um médico no período noturno, das 20h às 8h, e ambulâncias para dar o suporte de urgência e emergência dentro do Município ou até mesmo para transferências para outras localidades.
- o) Os médicos plantonistas ficam com a responsabilidade de atestar óbitos, conforme decreto municipal.

Indicadores:

- a) Ter 85% de pacientes atendidos e resolvidos no próprio Pronto Atendimento, sem necessidade de transferência para outros serviços hospitalares.
- b) Ter 90% de usuários que avaliam o atendimento como “bom” ou “ótimo”, através de instrumento de pesquisa de satisfação aplicada mensalmente;
- c) Ter tempo médio de espera de 30 minutos entre a chegada do paciente ao Pronto Atendimento e o início do atendimento médico;

- d) Percentual de pacientes atendidos no Pronto Atendimento com contra referência para as UBS;
- e) Tempo médio de espera de 60 minutos de espera entre a solicitação e realização do exame dos pacientes no Pronto Atendimento (exames de urgência e emergência).
- f) Informar no sistema de Prontuário Eletrônico da Gov.br a ficha de atendimento do usuário, (atendimentos de urgência e emergência, consultas, exames e procedimentos cirúrgicos) a fim de integrar o histórico do paciente ao sistema das Unidades Básicas de Saúde.

5.2.3. Serviço de Anestesiologia

O serviço de Anestesiologia será organizado de forma a garantir assistência contínua, segura e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando cobertura integral às demandas de urgência, emergência e aos procedimentos eletivos. Para tanto, serão disponibilizados profissionais médicos anestesiológicos devidamente habilitados e reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), em regime de plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, de modo a atender ininterruptamente as necessidades assistenciais da unidade. O serviço contará, ainda, com equipamentos adequados e atualizados, indispensáveis à realização segura dos atos anestésicos, bem como com a manutenção contínua de estoque suficiente de insumos e medicamentos anestésicos, garantindo a regularidade e a qualidade da assistência prestada. Como forma de monitoramento e avaliação do desempenho do serviço, será elaborado e disponibilizado relatório mensal contendo o quantitativo total de anestésias realizadas no período, possibilitando o acompanhamento dos indicadores assistenciais e a gestão eficiente do serviço.

Ações/Metas:

- a) Disponibilizar profissionais reconhecidos pelo CRM assumindo plantões de 24 horas diárias, dando cobertura às urgências, emergências e procedimentos eletivos, inclusive sábados, domingos e feriados, aos usuários do SUS;
- b) Disponibilizar equipamentos necessários para segurança e qualidade do serviço;
- c) Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços;

Indicadores:

- a) Disponibilizar relatório mensal do total de anestésias realizadas.

5.2.4. Atendimento ao paciente internado

O atendimento ao paciente internado será organizado de forma a assegurar assistência médica contínua, integral e resolutiva, garantindo suporte clínico adequado durante todo o período de internação. Para isso, serão disponibilizados médicos clínicos em regime de plantão de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando pronta resposta às intercorrências e às necessidades assistenciais dos pacientes. A unidade manterá disponibilidade de equipamentos adequados e em condições de uso, bem como estoque regular e suficiente de insumos e medicamentos indispensáveis à prestação dos serviços, assegurando segurança e qualidade na assistência.





Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

Após a alta hospitalar, os pacientes serão devidamente encaminhados, com contra-referência, às Unidades Básicas de Saúde, visando à continuidade do cuidado e ao acompanhamento na rede de atenção básica. O desempenho das ações será monitorado por meio de indicadores assistenciais, bem como na avaliação da satisfação dos usuários quanto à qualidade do atendimento prestado.

Ações/Metas:

- a) Disponibilizar médicos clínicos para dar suporte aos pacientes internados, em regime de plantão de sobreaviso, durante 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- b) Encaminhar com contra referência às Unidades Básicas de Saúde os pacientes pós-alta;
- c) Disponibilizar todo equipamento necessário para oferta dos serviços;
- d) Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços;

Indicadores:

- a) Disponibilizar 100% de cobertura de plantão médico clínico em regime de sobreaviso 24h por dia
- b) Possuir tempo médio de 30 minutos de resposta do médico de sobreaviso em 100% das solicitações,
- c) Disponibilizar 100% das altas hospitalares com orientações registradas em prontuário;
- d) Disponibilizar 100% dos equipamentos essenciais em condições adequadas de uso;
- e) Ter 90% de usuários que avaliam o atendimento como “bom” ou “ótimo”, através de instrumento de pesquisa de satisfação aplicada mensalmente;

5.2.5. Serviço de Cardiologia

O Serviço de Cardiologia será estruturado para garantir suporte especializado e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde, abrangendo ações assistenciais no âmbito hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência. Serão disponibilizados médicos cardiologistas para acompanhamento e suporte aos pacientes internados, assegurando avaliação clínica qualificada e intervenção oportuna nas intercorrências cardiovasculares. No atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento, o serviço contará com sistema de avaliação on-line de eletrocardiograma, possibilitando análise rápida e precisa, contribuindo para a tomada de decisão clínica e a segurança do paciente.

O serviço também contemplará a realização de consultas e avaliações cardiológicas pré-operatórias, sempre que solicitadas pela equipe cirúrgica, bem como a oferta de consultas eletivas em cardiologia, reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo acesso organizado e equitativo. Adicionalmente, serão realizados exames ergométricos (teste de esforço) para avaliação do funcionamento cardiorrespiratório, conforme regulação municipal. O desempenho do serviço será monitorado por meio de indicadores assistenciais, com foco na redução da morbimortalidade por hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, além da avaliação da satisfação dos usuários quanto à qualidade do atendimento prestado.

Ações/Metas:

- a) Disponibilizar médicos cardiologias para dar suporte aos pacientes internados.
- b)
- c) Disponibilizar sistema de avaliação on-line conforme eletrocardiograma, para atendimento das urgências e emergências em nível de Pronto Atendimento.
- d)
- e) Realizar consultas e avaliações cardiológicas pré-operatórias quando solicitadas pela equipe médica cirúrgica.
- f)
- g) Disponibilizar médico cardiologistas para consultas eletivas reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h)
- i) Realizar exame ergométrico (teste de esforço) de avaliação do funcionamento cardiorrespiratório de pacientes, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Indicadores:

- a) Apresentar relatório mensal do número de exames ergométricos (teste de esforço) realizados;
- b) Apresentar relatório mensal do número de pacientes que apresentaram complicações cardiovasculares durante internação;
- c) Realizar no mínimo 100 consultas médicas por mês;
- d) Realizar no mínimo 150 laudos por mês;
- e) Ter 90% de usuários que avaliam o atendimento como “bom” ou “ótimo”, através de instrumento de pesquisa de satisfação aplicada mensalmente;

5.2.6. Cirurgias eletivas de média complexidade

As cirurgias eletivas, de média complexidade serão disponibilizadas aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais da rede municipal de saúde. A viabilização desses atendimentos se fará pela própria instituição, em conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização.

A Santa Casa é responsável pelo gerenciamento da fila de espera de cirurgias eletivas e pela avaliação, pré-operatório devendo inserir o paciente no GERINT para que seja dada transparência a fila e acompanhamento pela Secretaria Estadual de Saúde acerca da realização do procedimento, alta dos pacientes e acompanhamento pós-cirúrgico. Após findarem-se os procedimentos pós-cirúrgico a Santa Casa de Caridade de Jaguarão deverá realizar a contrarreferência do paciente para a rede municipal de saúde, respeitando os critérios de complexidade de cada caso.

As cirurgias de média complexidade de natureza emergencial deverão ter como origem o Serviço Médico de Urgência da Santa Casa de Caridade de Jaguarão. Essa origem será identificada pela gestão da Santa Casa e apresentada mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde.

Metas:

- a) Disponibilizar profissionais reconhecidos pelo CRM assumindo plantões de 24 horas diárias, dando cobertura às urgências, emergências e procedimentos eletivos, inclusive sábados, domingos e feriados, aos usuários do SUS;

- b) Disponibilizar equipamentos necessários para segurança e qualidade do serviço;
- c) Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços;
- d) A unidade cirúrgica deve dispor de área para recuperação pós-anestésica;
- e) Disponibilizar médico coordenador do bloco cirúrgico, responsável por manter a ordem e garantir o fluxo regular dos trabalhos de toda equipe multidisciplinar envolvida nos procedimentos que requerem participação do serviço de anestesiologia.
- f) Disponibilizar equipe cirúrgica completa para realizar cirurgias de urgência e emergência em regime de plantão de sobreaviso, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- g) Realizar avaliações por cirurgião geral, quando solicitadas pelo Pronto Atendimento, em regime de plantão de sobreaviso, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- h) Realizar consultas em cirurgia geral, em ambulatório, além de atender os retornos indicados pelo médico contratado.
- i) Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Disponibilizar todo equipamento necessário para oferta dos serviços.
- k) Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços.

Indicadores:

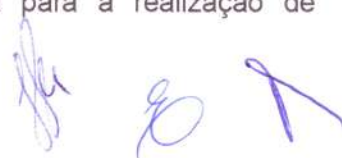
- a) Possuir 100% dos equipamentos obrigatórios para realização de cirurgias em pleno funcionamento;
- b) Possuir pelo menos 95% de estoque adequado de insumos e medicamentos de anestesiologia essenciais;
- c) Possuir equipe completa para realização de cirurgias 24h por dia;

5.2.7. Clínica Traumato-ortopédica

A Clínica Traumato-Ortopédica terá como foco a ampliação do acesso e a qualificação da assistência especializada, garantindo atendimento integral aos usuários regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Para isso, será disponibilizada equipe cirúrgica especializada em traumato-ortopedia, assegurando a realização de cirurgias eletivas mensais, conforme a demanda identificada. As consultas ambulatoriais na especialidade serão ofertadas de forma regulada, incluindo o acompanhamento dos pacientes por meio de retornos previamente indicados pelo médico responsável, promovendo continuidade e efetividade do cuidado. Para viabilizar a adequada execução das ações assistenciais, será mantido estoque regular e suficiente de insumos e medicamentos indispensáveis à realização dos procedimentos e atendimentos. A avaliação do desempenho da clínica será baseada na resolutividade dos procedimentos realizados e no número de procedimentos especializados executados, permitindo o monitoramento contínuo da qualidade e da efetividade dos serviços prestados.

Ações/Metas:

- a) Disponibilizar equipe cirúrgica especializada em traumato-ortopedia para a realização de cirurgias eletivas;





Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

- b) Realizar consultas em traumatologia-ortopedia, em ambulatório, reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de atender os retornos indicados pelo médico contratado.
- c) Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços.

Indicadores:

- a) Realizar pelo menos 5 cirurgias mês;
- b) Realizar pelo menos 180 consultas médicas mês.

5.2.8. Consultas e Exames Especializados

As Consultas e Exames Especializados visam garantir a oferta contínua e qualificada de atendimentos diagnósticos e assistenciais, por meio de equipe multiprofissional habilitada e da adequada infraestrutura para a realização de consultas, exames e atendimentos de fisioterapia, eletivos e de urgência. Para assegurar a continuidade dos serviços, serão mantidos estoque regular de insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a regularização de todos os alvarás e exigências legais, com controle permanente da qualidade.

Os exames que demandarem preparo específico contarão com internação hospitalar e acompanhamento adequado do paciente, inclusive no período pós-procedimento, podendo incluir visitas domiciliares realizadas por profissional de enfermagem quando indicadas. Os serviços serão custeados por produção, conforme tabela pactuada entre as partes, com prestação de contas detalhada. A avaliação das ações será realizada com base no tempo de entrega dos laudos e no número de exames efetuados.

Ações/Metas:

- a) Disponibilizar equipe multiprofissional, composta por médicos, técnicos em radiologia, enfermeiros e técnicos em enfermagem responsáveis pela realização potencial e efetiva de consultas e exames especializados.
- b) Manter estoque de todos os insumos necessários a realização dos exames.
- c) Realizar a manutenção e reparo nos equipamentos utilizados, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços, utilizando as verbas de custeio previstas no presente convênio;
- d) Garantir a renovação de todos os alvarás necessários a prestação dos serviços, bem como, primar pelo controle de qualidade dos mesmos, com as devidas medições e cumprindo as exigências previstas na legislação.
- e) Fornecer tratamento adequado, mediante internação hospitalar, para os exames que necessitam de preparação dos pacientes, bem como, o seu devido acompanhamento após a realização dos mesmos.
- f) Realizar consultas e exames especializados, bem como, atendimentos de fisioterapia, eletivos e de urgência, que serão custeados por produção, a título de complementação financeira, conforme tabela definida de comum acordo entre Conveniente e Conveniada, cuja prestação de contas será efetivada mediante a respectiva identificação do usuário, da consulta ou exame, e da data em que foi realizado.
- g) Disponibilizar técnico de enfermagem ou enfermeiro para realizar as visitas domiciliares pós-operatórias que se fizerem necessárias para acompanhamento e avaliação dos pacientes, que serão custeadas conforme tabela definida de comum acordo entre Conveniente e Conveniada, cuja



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

prestação de contas será efetivada mediante a respectiva identificação do usuário, do procedimento e das datas em que foram realizadas a cirurgia e as respectivas visitas.

h) Realizar outros tratamentos e procedimentos especializados conforme demanda.

Indicadores:

- a) Realizar pelo menos 35 consultas/mês na área da endocrinologia;
- b) Realizar pelo menos 18 consultas/mês na área da dor crônica;
- c) Realizar pelo menos 120 consultas/mês na área da pediatria;
- d) Realizar pelo menos 30 tomografias ao mês;
- e) Realizar pelo menos 30 mamografias ao mês;
- f) Realizar pelo menos 5 eletro esforço ao mês;
- g) Realizar acompanhamento domiciliar pós cirurgico em 80% dos pacientes;
- h) Realizar bloqueios em caso de dor crônica;
- i) Realizar pelo menos 2 colonoscopias ao mês.

6. COOPERAÇÃO TÉCNICA

São ações a serem desenvolvidas conjuntamente entre a Prefeitura Municipal e a Santa Casa.

A Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal e a Santa Casa consiste no desenvolvimento conjunto de ações integradas voltadas ao fortalecimento da rede de atenção à saúde e à qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS. Essa parceria abrange a execução articulada de programas estratégicos nas áreas de saúde mental, assistência em saúde, vigilância epidemiológica e sanitária, bem como a qualificação profissional em saúde pública, em consonância com as diretrizes do SUS e as políticas vigentes.

No âmbito da saúde mental, a cooperação visa garantir atendimento integral a pacientes adultos, por meio de modalidades de cuidado intensivo, semi-intensivo e não intensivo, com atuação multiprofissional, desenvolvimento de oficinas terapêuticas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e redução das internações psiquiátricas. As ações assistenciais em saúde contemplam a disponibilização de profissionais médicos para atendimentos clínicos e especializados, integrados aos programas municipais prioritários, contribuindo para a redução das doenças prevalentes e da mortalidade por condições crônicas.

A parceria também envolve ações de vigilância epidemiológica e sanitária, com foco na prevenção, monitoramento e controle de doenças e agravos, vigilância ambiental e fiscalização sanitária, visando à redução de riscos e à melhoria das condições de saúde da população. Complementarmente, prevê-se a qualificação contínua dos profissionais de saúde, por meio de capacitações e atualizações, com o objetivo de aprimorar a resolutividade, a humanização do atendimento e a eficiência das ações e serviços de saúde no município.

6.1. Programa de Saúde Mental

Programa de Saúde Mental, desenvolvido em cooperação entre o Município e a Santa Casa, destinado ao atendimento integral e contínuo de pacientes psiquiátricos adultos, no âmbito do CAPS, por meio de modalidades intensiva, semi-intensiva e não intensiva. O objetivo é reduzir internações, promover o cuidado em liberdade e favorecer a reinserção social, com ações realizadas por equipe multiprofissional, atendimentos individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e atividades

comunitárias, articuladas com a Atenção Básica, participação familiar, acompanhamento de egressos e estratégias de Redução de Danos, com avaliação baseada em indicadores de efetividade e satisfação dos usuários e familiares.

Ações/Metas:

- a) Atingir pacientes psiquiátricos de ambos os sexos a partir dos 18 anos nas áreas de abrangência das UBS e ESF e do ambulatório de saúde mental;
- b) Modalidade intensiva até 25 usuários com presença de até 25 dias/mês;
- c) Modalidade semi-intensiva até 50 usuários com presença de até 12 dias/mês;
- d) Modalidade não intensiva até 90 usuários com presença de até 3 dias/mês;
- e) Reduzir em pelo menos 8% as internações psiquiátricas dos pacientes vinculados ao grupo;
- f) Manter os pacientes do grupo ocupados através de oficinas terapêuticas que desenvolvem as potencialidades durante o dia, e manter os pacientes integrados ao seu grupo;
- g) Manter os pacientes do grupo ocupados através de oficinas terapêuticas que desenvolvem as potencialidades durante o dia, e manter os pacientes integrados ao seu grupo em 90%;
- h) Incluir, dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, ações mediante respectivo incentivo financeiro estadual para Redução de Danos em âmbito municipal, para municípios com mais de 16.000 habitantes.

Atividades:

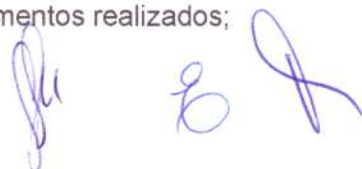
- a) Atendimento individual: avaliação e atendimento ao clínico, psiquiátrico, psicólogo, do agente de saúde, da assistência social, da nutricionista, do artista plástico, e da enfermagem. Os atendimentos individuais poderão ser medicamentosos, psicoterápicos, e de orientação;
- b) Atendimento grupal: psicoterapia em grupo, oficinas terapêuticas, socio terapia, visitas domiciliares, integração comunitária e social, grupos de teatro, coral, passeios, exercícios físicos e jogos;
- c) Atendimento grupal nas Unidades Básicas de Saúde com realização de oficinas terapêuticas para os egressos do CAPS;
- d) Abordagem à família;
- e) Ações do Programa Estadual de Redução de Danos.

Disponibilizar equipe técnica para atendimento no CAPS:

- a) Dois médicos psiquiatras ou clínico geral;
- b) Um arte terapeuta;
- c) Um agente de saúde;
- d) Dois oficineiros;
- e) Um auxiliar de serviços gerais;
- f) Um profissional para higienização;
- g) Profissionais, em quantidade suficiente para atendimento, de níveis superior, médio e com formação complementar necessários aos desenvolvimentos das atividades;
- h) Este programa deve oferecer, de acordo com a necessidade de cada paciente, as atividades afins.

Indicadores:

- a) Apresentar relatório mensal contendo o número e modalidade de atendimentos realizados;



- b) Apresentar relatório semestral das altas realizadas.

6.2. Programa de Ações em saúde

O Programa de Ações em Saúde visa ampliar e qualificar a assistência à população do SUS, por meio da atuação de médicos clínicos e especialistas integrados às equipes multidisciplinares e aos programas municipais. As ações incluem a oferta regular de consultas, o atendimento aos principais programas de saúde pública e a articulação com a rede de serviços, visando à redução da mortalidade por diabetes e hipertensão e à diminuição das doenças prevalentes.

Ações/Metas

- a) Disponibilizar médicos clínico geral e em especialidades em quantidade suficiente para o atendimento, que integre os programas desenvolvidos no Município, fazendo parte ativa das equipes multidisciplinares.
- b) Atender aos programas de hiperdia, carência nutricional e diabetes, ostomizados, vacinações, etc.;
- c) Atender, conforme escala, o presídio estadual, ações conjuntas com os demais profissionais da rede.
- d) Redução da mortalidade por diabetes e hipertensão;
- e) Redução das doenças prevalentes.

Indicadores:

- a) Atender 20 consultas (por profissional) diárias, três vezes por semana aos usuários do SUS em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo um total de no mínimo 240 consultas/mês;
- b) Apresentar relatório trimestral de programas específicos realizados (hiperdia, carência nutricional e diabetes, ostomizados, vacinações ou outros)
- c) Apresentar relatório trimestral apresentando o percentual populacional atendido em relação a fila de espera.

6.3. Programa de Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica

6.3.1. Vigilância Epidemiológica

O Programa de Vigilância Epidemiológica visa monitorar doenças transmissíveis e não transmissíveis, fatores de risco e condições ambientais, com atuação de agentes de endemias para garantir cobertura adequada. Busca reduzir danos e elevar a saúde da população, sendo avaliado por indicadores epidemiológicos e operacionais.



Ações/Metas:

- a) Disponibilizar Agentes de endemias em quantidade suficiente para atendimento ao programa de no mínimo 5 agentes.
- b) Vigilância das doenças transmissíveis – notificar doenças;
- c) Vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco;
- d) Vigilância ambiental em saúde;
- e) Vigilância ambiental em saúde em atividades extraordinárias e eventos municipais;
- f) Vigilância da situação de saúde.
- g) Reduzir danos aumentando o nível de saúde da população.

Indicadores:

- a) Apresentar relatório trimestral contendo o número de agentes ativos e o percentual de abrangência geográfica;
- b) Apresentar relatório trimestral de casos notificados de doenças transmissíveis;

6.3.2. Vigilância Epidemiológica

O Programa de Vigilância Sanitária visa proteger a saúde da população por meio da fiscalização de produtos, serviços e ambientes, incluindo eventos, com apoio de auxiliares suficientes, e atividades de educação em boas práticas sanitárias.

Ações:

- a) Disponibilizar auxiliares (no mínimo 4) para atuar no suporte da fiscalização em quantidade suficiente para atendimento ao programa.
- b) Fiscalização e controle sanitário de produtos, serviços e ambientes sujeitos a vigilância sanitária;
- c) Fiscalização e controle sanitário em atividades extraordinárias e eventos municipais;
- d) Atividades de educação em Vigilância Sanitária;

Indicadores:

- a) Apresentar relatório mensal de inspeções realizadas

6.3.3. Assistência a pessoas portadores de TEA

A Santa Casa de de Caridade de Jaguarão deverá desenvolver e implantar os seguintes projetos e ações/metasp, em observância a Nota Técnica de Orientação 03/2024 – Funcionamento do Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, podendo utilizar o recurso repassado tanto para contratação de pessoal quanto para aquisição de material de consumo e/ou material permanente:

- a) Atender crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de ambos os sexos, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, residentes na área de abrangência do município;

Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

- b) Realizar atendimento multiprofissional contínuo, considerando as necessidades individuais de cada usuário, respeitando os níveis de suporte do TEA;
- c) Ofertar acompanhamento intensivo para até 150 usuários, com frequência de até 8 atendimentos mensais, conforme avaliação da equipe técnica;
- d) Promover a redução de agravos associados ao TEA, contribuindo no desenvolvimento global dos usuários até que seja possível sua alta;
- e) Desenvolver habilidades cognitivas, comunicacionais, sociais, emocionais e funcionais por meio de intervenções terapêuticas, visando maior autonomia e inclusão social.

Indicadores:

- a) Atender 150 usuários com frequência de 8 atendimentos mensais.

6.4. Programa de Triagem Auditiva Neonatal – Teste da Orelhinha

O Programa de Triagem Auditiva Neonatal visa garantir a identificação precoce de alterações auditivas em recém-nascidos, por meio da realização do Teste da Orelhinha, contribuindo para o diagnóstico e intervenção em tempo oportuno, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde. O serviço será desenvolvido pela Santa Casa de Caridade de Jaguarão, assegurando atendimento humanizado, registro dos exames realizados e encaminhamento dos casos alterados para serviços de referência.

Ações/Metas

- a) Implantar o serviço de Triagem Auditiva Neonatal na Santa Casa de Caridade de Jaguarão;
- b) Realizar o Teste da Orelhinha em todos os recém-nascidos, preferencialmente antes da alta hospitalar;
- c) Garantir registro dos exames realizados no prontuário e nos sistemas oficiais pertinentes;
- d) Encaminhar os recém-nascidos com resultado alterado para avaliação diagnóstica especializada, conforme fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Desenvolver ações de orientação às famílias quanto à importância da triagem auditiva neonatal e do acompanhamento dos casos alterados.

Indicadores

- a) Realizar o Teste da Orelhinha em, no mínimo, 95% dos recém-nascidos vivos na instituição;
- b) Apresentar relatório mensal contendo o número de exames realizados, resultados alterados e encaminhamentos efetuados;





Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

c) Garantir que 100% dos recém-nascidos com alteração na triagem sejam referenciados para investigação complementar.

6.5. Programa Unidade Sentinela de Atenção à Saúde do Trabalhador Caminhoneiro

O Programa Unidade Sentinela de Atenção à Saúde do Trabalhador Caminhoneiro tem por finalidade ampliar o acesso às ações de promoção, prevenção e diagnóstico precoce em saúde aos trabalhadores do transporte rodoviário de cargas que transitam pelo Município de Jaguarão. As ações serão desenvolvidas em cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Caridade de Jaguarão, mediante atendimento no Porto Seco Multilog, com equipe multiprofissional e realização de procedimentos compatíveis com a Atenção Primária à Saúde.

Ações/Metas

- a) Implantar Unidade Sentinela de atendimento ao trabalhador caminhoneiro nas dependências do Porto Seco Multilog;
- b) Realizar atendimentos de enfermagem e avaliação clínica inicial dos trabalhadores que buscarem o serviço;
- c) Disponibilizar testes rápidos previstos na Atenção Primária à Saúde;
- d) Desenvolver ações de educação em saúde, prevenção de doenças, imunização, quando indicada, e orientação quanto aos fatores de risco relacionados às doenças crônicas e infectocontagiosas;
- e) Encaminhar os usuários que necessitarem de investigação ou tratamento complementar para a Rede Municipal de Saúde, conforme protocolos e fluxos estabelecidos.

Indicadores

- a) Apresentar relatório mensal contendo o número de caminhoneiros atendidos;
- b) Apresentar relatório mensal do quantitativo de testes rápidos realizados e respectivos encaminhamentos;
- c) Garantir registro de 100% dos atendimentos realizados.

7. POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

A Santa Casa de Caridade de Jaguarão deverá desenvolver e implantar os seguintes projetos e ações/metas:

Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

- a) Implantação de Ouvidoria Institucional para escuta de usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- b) Central de Acolhimento implantada com avaliação de risco e prioridades de atendimento;
- c) Adequação de área física com sinalização e informação sobre o serviço para conforto dos usuários, familiares e trabalhadores;
- d) Desenvolver protocolos para abordagem de problemas e situações selecionadas;
- e) Visita Aberta implantada no mínimo 1h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e “casos especiais”.
- f) Pesquisa de Satisfação do Usuário;

8. INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL

Poderá haver repasse financeiro no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para realização das ações:

8.1.1. Custeio para manutenção de equipamentos de propriedade do Município e da área física do pronto socorro.

Quando necessário, poderá ser realizado repasse financeiro destinado à manutenção e aos consertos de equipamentos de propriedade municipal, bem como à execução de pequenos reparos no prédio do Pronto-Socorro da Santa Casa, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Para esse fim, a Santa Casa deverá apresentar relatório detalhando as necessidades identificadas, acompanhado de três orçamentos.

8.1.2. Custeio para compra de insumos, medicamentos, alimentos e manutenção de equipamentos em geral.

Para a execução das ações previstas, compreendendo a aquisição de insumos, medicamentos, alimentos, bem como à manutenção de equipamentos em geral, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, haverá repasse financeiro à Santa Casa de Caridade de Jaguarão. Para tanto, a instituição deverá apresentar relatório mensal, no qual deverão constar, de forma detalhada, as aquisições realizadas, obrigatoriamente acompanhadas de três orçamentos, comprometendo-se à realização das compras pelo menor preço.

8.1.3. Materiais não cobertos pelo SUS

Para o uso de materiais relacionados a procedimentos não contemplados na tabela SIGTAP, e essenciais para o tratamento dos pacientes, a Santa Casa de Caridade de Jaguarão deverá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde autorização para a utilização, mediante justificativa técnica médica e a apresentação de três orçamentos;





Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

Havendo autorização da Secretaria Municipal de Saúde a Santa Casa de Caridade de Jaguarão deverá realizar o procedimento, faturar o atendimento e efetuar a cobrança complementar dos materiais. As partes poderão estabelecer padrões para o uso por especialidade, bem como fluxos operacionais visando à melhoria do processo e assistência ao paciente.

9. DO REPASSE FINANCEIRO

O valor a ser repassado a Santa Casa será de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) em parcelas mensais conforme descrito Anexo I, podendo sofrer redução em caso de não preenchimento das metas estabelecidas nos indicadores deste plano, bem como sofrer majoração em razão de internações e procedimentos cirúrgicos extraordinários de urgência e emergência, desde que devidamente informados à Secretaria Municipal de Saúde.

O repasse financeiro deste convênio será suportado pelas verbas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total repassado será distribuído da seguinte forma:

- Prestação de serviços: R\$ 3.634.000,00
- Cooperação técnica: R\$ 1.216.000,00
- Custeio: aporte financeiro de R\$ 400.000,00, sendo feito a critério da municipalidade.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1.1. A fiscalização do cumprimento de todas as metas aqui estipuladas será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, com prestação de contas mensais em reunião ordinária do conselho, dos relatórios físicos e financeiros;

10.1.2. A Santa Casa de Caridade de Jaguarão compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de alcançar ao Ente Público e à própria comunidade uma prestação de serviço adequado célere, imediato, nos termos dos objetivos traçados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.;

10.1.3. O Executivo Municipal poderá, sempre que julgar necessário, orientar e exigir a correção de deficiências que eventualmente poderão ocorrer quando da prestação do serviço, cabendo, então, a Santa Casa, a imediata adoção de medidas eficazes na solução da deficiência apontada;

10.1.4. O não atingimento de, no mínimo, 80% das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará a aplicação de penalidade à Santa Casa, consistente na redução proporcional do repasse financeiro específico vinculado às metas, a qual perdurará até o restabelecimento do padrão de atendimento almejado, observados os seguintes percentuais:
I – desconto de 10% do repasse financeiro quando o cumprimento das metas situar-se entre 75% e 60%;

II – desconto de 20% do repasse financeiro quando o cumprimento das metas situar-se entre 59% e



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

50%;

III – redução de 50% do repasse financeiro quando o cumprimento das metas for inferior a 50%.

10.1.5. O presente Plano Operativo terá vigência até 31/12/2026, podendo ser rescindido por parte do Município de Jaguarão, bastando para tanto, a notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exceto para o caso previsto na Cláusula anterior;

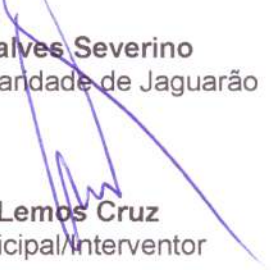
10.1.6. Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, desde que não possam ser equacionadas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para produzir seus efeitos legais.

Jaguarão, 01 de julho de 2026.


Gilcelli Soares Soares
Secretária Municipal de Saúde


Elisa Gonçalves Severino
Santa Casa de Caridade de Jaguarão


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal/Interventor



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

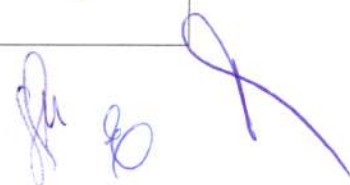
ANEXO 1 – FINANCEIRO

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL	SEMESTRAL (Janeiro a Junho de 2026)
1.1. SAÚDE MATERNO INFANTIL		
1.1.1. SERVIÇO DE PEDIATRIA	R\$ 33.000,00	R\$ 198.000,00
1.1.2. SERVIÇO DE OBSTETRICIA	R\$ 69.000,00	R\$ 414.000,00
1.2. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 180.000,00	R\$ 1.080.000,00
1.3. SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA	R\$ 70.000,00	R\$ 420.000,00
1.4. ATENDIMENTO AO PACIENTE INTERNADO	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
1.5. SERVIÇO DE CARDIOLOGIA	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00
1.6. SERVIÇO DE CIRURGIA	R\$ 70.000,00	R\$ 420.000,00
1.7. SERVIÇO DE TRAUMATO- ORTOPÉDICA	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
1.8. CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

1.9. AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS VEÍCULOS CEDIDOS	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
2. INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL	R\$ 66.666,66	R\$400.000,00
2.1. Custeio para manutenção de equipamentos e da área física do pronto atendimento	Conforme necessidade	Conforme necessidade
2.2. Custeio para compra de insumos, medicamentos, alimentos e manutenção de equipamentos em geral	Conforme necessidade	Conforme necessidade
2.3. Materiais não cobertos pelo SUS	Conforme necessidade	Conforme necessidade
TOTAL DE REPASSE FINANCEIRO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	R\$ 605.666,66	R\$ 3.634.000,00

3. COOPERAÇÃO TÉCNICA	VALOR MENSAL	SEMESTRAL (julho a dezembro de 2026)
3.1. PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
3.2. PROGRAMA DE AÇÕES EM SAÚDE	R\$ 30.000,00	R\$ 1800.000,00
3.3. PROGRAMA DE ATENDIMENTOS AOS PORTADORES DE TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	R\$ 70.000,00	R\$ 420.000,00
3.4. PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 21.000,00	R\$ 126.000,00
3.5. PROGRAMA DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL – TESTE DA ORELHINHA	R\$ 70.000,00	PARCELA ÚNICA



Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

3.6. PROGRAMA DE UNIDADE SENTINELA	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DE REPASSE FINANCEIRO NA COOPERAÇÃO TÉCNICA	R\$ 261.000,00	R\$ 1.216.000,00

DA TOTALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO	VALOR MENSAL	SEMESTRAL (Janeiro a Junho de 2026)
Prestação de serviços	R\$ 605.666,66	R\$ 3.634.000,00
Cooperação técnica	R\$ 171.000,00	R\$ 1.026.000,00
TOTAL	R\$ 866.666,66	R\$ 4.850.000,00

ANEXO 2 – TABELA DE CUSTEIO DE SERVIÇOS POR PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	VALOR DO COMPLEMENTO
1. ENDOCRINOLOGIA	R\$ 180,00
2. OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 180,00
3. DERMATOLOGIA	R\$ 180,00
4. NEUROLOGIA	R\$ 180,00
5. NEFROLOGIA	R\$ 180,00
6. OBSTETRÍCIA	R\$ 180,00
7. PEDIATRIA	R\$ 180,00
8. CARDIOLOGIA	R\$ 180,00
9. CIRURGIA GERAL	R\$ 180,00
10. UROLOGIA	R\$ 180,00
11. ONCOLOGIA	R\$ 180,00
12. TRAUMATOLOGIA	R\$ 180,00
13. DOR CRÔNICA	R\$ 180,00
14. MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 180,00

EXAMES ESPECIALIZADOS	VALOR DO COMPLEMENTO
1. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 290,00
2. ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 80,00
3. ENDOSCOPIA	R\$ 400,00
4. COLONOSCOPIA	R\$ 800,00
5. GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 100,00

OUTROS PROCEDIMENTOS E TRATAMENTOS	VALOR DO COMPLEMENTO
1. BLOQUEIO EM CASO DE DOR CRÔNICA	R\$ 500,00
2. ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	R\$ 100,00
3. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	R\$ 100,00





Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

4. ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR PÓS-OPERATÓRIO	R\$ 30,00
5. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL	R\$ 40,00
6. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR	R\$ 20,00